



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/17**

### **COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **\*\*\* REGISTRO DE PREÇOS \*\*\***

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16270/17**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, situado na Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **22/06/2017** às **10:00h**.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **22/06/2017** imediatamente após o término do Credenciamento.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva nomeada pela Portaria nº 622/14 – GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da



licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro.

- fac-símile: ☐ (13) 3579-1319 / (13) 3579-1320 – Fone: (13) 3579-1308
- e-mail: [americo\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:americo_compras@saovicente.sp.gov.br).

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b></p> <p><b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p> <p><b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</b></p> <p><b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO X – PROPOSTA COMERCIAL</b></p>
--

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **Registro de Preços** para **aquisição de Materiais de Construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

**a) Para os lotes nº 01, 02, 03 e 04 (Cota Reservada, participação exclusiva ME / EPP)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;**

**b) Para os lotes nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 (Cota de ampla participação)** - empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Especificamente para os **Lotes 01, 02, 03 e 04 (Cota Reservada)** os Licitantes que **NÃO** sejam **microempresas** ou **empresas de pequeno porte.**

**3.2.4.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.5.** Empresas em forma de consórcios.



**3.2.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou fotocópia autenticada)** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto (Ex.: RG, CHN, etc.)**

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” bem como identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.)**

**c)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**d)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.1.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.1.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE (S)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16270/2017**  
**ABERTURA: 22/06/2017**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para os lote(s) descrito(s) no Anexo I, que a licitante tem interesse em participar, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento (AF)** (\*\**SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE*\*\*).



**c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;**

**d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital, (**bem como indicação de marca ou fabricante**).**

**f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);**

**g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: marca, os valores unitários, e o valor total do lote.**

**h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**

**j) Declaração de Concordância e Ciência com as disposições do edital (conforme ANEXO V);**

**5.3.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16270/17  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (original ou fotocópia autenticada)** em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores

**b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

**e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

**h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**).

**5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:**

**a) Comprovação de possuir Capital Social** ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**5.4.3.2.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.5.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**5.4.3.6.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**5.4.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante





e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.



**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

**10.1** Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente aos **Lotes 01, 02, 03 e 04**, deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

**10.2 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.**

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os valores totais estimados para a contratação são:

<b>COTA RESERVADA – ME/EPP</b>					
<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	<u>ARAME RECOZIDO Nº 18</u>	KG	1.000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
02	<u>ANILHA DE 1/2</u>	UN	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
03	<u>ANILHA DE 3/8</u>	UN	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
04	<u>ANILHA DE 5/8</u>	UN	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
05	<u>ARAME GALVANIZADO FIO 14</u>	KG	360	R\$ 11,25	R\$ 4.050,00
06	<u>ARAME GALVANIZADO Nº 18</u>	KG	180	R\$ 15,91	R\$ 2.863,80
07	<u>CABO DE AÇO 1/2"</u>	MT	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
08	<u>CABO DE AÇO 3/8"</u>	MT	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
09	<u>CABO DE AÇO 5/8"</u>	MT	100	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

10	<u>FAIXA ZEBRADA – BRANCO LARANJA</u>	RL	250	R\$ 8,81	R\$ 2.202,50
11	<u>LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.</u>	RL	150	R\$ 13,72	R\$ 2.058,00
12	<u>PENEIRA GROSSA 60 CM</u>	UN	20	R\$ 23,77	R\$ 475,40
13	<u>PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.</u>	UN	15	R\$ 16,68	R\$ 250,20

TOTAL LOTE 1: R\$ 27.989,90 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

## COTA RESERVADA ME/EPP

### LOTE 2

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA</u>	MC	5.000	R\$ 140,90	R\$ 704.500,00

TOTAL LOTE 2: R\$ 704.500,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

## COTA RESERVADA ME/EPP

### LOTE 3

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>AREIA DE FUNDAÇÃO</u>	MC	2.000	R\$ 117,96	R\$ 235.920,00

TOTAL LOTE 3: R\$ 235.920,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

## COTA RESERVADA ME/EPP

### LOTE 4

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>AREIA GROSSA LAVADA</u>	MC	5.000	R\$ 144,92	R\$ 724.600,00
02	<u>AREIA MÉDIA LAVADA</u>	MC	5.000	R\$ 143,26	R\$ 716.300,00

TOTAL LOTE 4 : R\$ 1.440.900,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 5

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>ARGAMASSA PRONTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO.</u>	SC	200	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
02	<u>CAL HIDRATADA PARA MASSA</u>	SC	1.500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

03	<u>CAL PARA PINTURA</u>	SC	10.000	R\$ 8,30	R\$ 83.000,00
04	<u>CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT. QUIM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.</u>	SC	600	R\$ 22,05	R\$ 13.230,00
05	<u>CIMENTO CP III</u>	SC	10.000	R\$ 32,35	R\$ 323.500,00

TOTAL LOTE 5 : R\$ 445.949,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 6

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>BICA CORRIDA FINA</u>	MC	10.000	R\$ 123,45	R\$ 1.234.500,00

TOTAL LOTE 6: R\$ 1.234.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 7

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>BICA CORRIDA GROSSA</u>	MC	10.000	R\$ 121,45	R\$ 1.214.500,00

TOTAL LOTE 7: R\$ 1.214.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 8

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>BICA CORRIDA MÉDIA</u>	MC	10.000	R\$ 121,85	R\$ 1.218.500,00

TOTAL LOTE 8: R\$ 1.218.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 9

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39.</u>	UN	40.000	R\$ 3,09	R\$ 123.600,00
02	<u>BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39.</u>	BL	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
03		UN	10.000	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM.</u></b>				
04	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM</u></b>	UN	5.000	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
05	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM</u></b>	UN	10.000	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
06	<b><u>BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL</u></b>	UN	10.000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
07	<b><u>CANALETA DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM.</u></b>	UN	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
08	<b><u>TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10 X 20)CM, TIPO CONVENCIONAL.</u></b>	UN	45.000	R\$ 1,11	R\$ 49.950,00

TOTAL LOTE 9: R\$ 335.430,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 10

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>LADRILHO HIDRÁULICO COPACABANA – 20 X 20CM.</u></b>	MQ	5.000	R\$ 34,96	R\$ 174.800,00

TOTAL LOTE 10: R\$ 174.800,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

## COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### LOTE 11

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>PEDRA 1</u></b>	MC	5.000	R\$ 142,26	R\$ 711.300,00
02	<b><u>PEDRA BRITADA Nº 2</u></b>	MC	5.000	R\$ 142,26	R\$ 711.300,00
03	<b><u>PEDRISCO LIMPO LAVADO</u></b>	MC	5.000	R\$ 148,26	R\$ 741.300,00
04	<b><u>PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT.</u></b>	MC	600	R\$ 136,40	R\$ 81.840,00
05	<b><u>RACHÃO PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7225 E 7221 DA ABNT.</u></b>	MC	5.000	R\$ 123,24	R\$ 616.200,00

TOTAL LOTE 11: R\$ 2.861.940,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)



## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.





**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

**13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação **obrigatória** da **nota fiscal eletrônica** (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.



**15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº



8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.** O objeto entregue deve estar de acordo com especificação exigida no Anexo I neste Edital.

**17.3** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão..

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **367.020601.15.451.0018.2033.01.110.0000.3.3.90.30.00**
- **362.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00**

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**19.1. Obrigações da Contratada:**

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**19.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, que será efetuada por pessoa especialmente designada pela PMSV como gestora da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECOM

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

**20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 07 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Alves de França Junior**  
Chefe de Gabinete/SEGOV



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 1</b>			
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	KG	<b><u>ARAME RECOZIDO Nº 18</u></b> <b>Descrição completa:</b> ARAME RECOZIDO BWG Nº 18; DIAMETRO NOMINAL: 1,25MM; LISO; MASSA NOMINAL: 0,010 KG/M; ACONDICIONAMENTO: EM ROLO DE 1KG.	1.000
02	UN	<b><u>ANILHA DE 1/2</u></b> <b>Descrição completa:</b> ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 1/2 DE DIAMETRO. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 1/2 PARA CABO DE AÇO DE 1/2.	100
03	UN	<b><u>ANILHA DE 3/8</u></b> <b>Descrição completa:</b> ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 3/8 DE DIAMETRO. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 3/8 PARA CABO DE AÇO DE 3/8.	100
04	UN	<b><u>ANILHA DE 5/8</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8.	100
05	KG	<b><u>ARAME GALVANIZADO FIO 14</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ARAME GALVANIZADO FIO 14	360
06	KG	<b><u>ARAME GALVANIZADO Nº 18</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ARAME GALVANIZADO BITOLA (BWG): 18; DIAMETRO NOMINAL (MM): 1,24; ROLO COM 01KG	180
07	MT	<b><u>CABO DE AÇO 1/2"</u></b>	100



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 16270/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

		<b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO MEDIDA 1/2"	
08	MT	<b><u>CABO DE AÇO 3/8"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO MEDIDA 3/8"	100
09	MT	<b><u>CABO DE AÇO 5/8"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8"	100
10	RL	<b><u>FAIXA ZEBRADA – BRANCO LARANJA</u></b> <b>Descrição Completa:</b> FAIXA DE ISOLAMENTO DE AREA PRODUZIDA A PARTIR DE FILME DE POLIETILENO, SEM ADESIVO, ZEBRADA NAS CORES BRANCO E LARANJA, SIMPLES FACE. ESPESSURA MINIMA DE 0,1MM. LARGURA DE 70MM. <b>ROLO COM 200 METROS.</b>	250
11	RL	<b><u>LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.</u></b> <b>Descrição completa:</b> LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.	150
12	UN	<b><u>PENEIRA GROSSA 60 CM</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PENEIRA GROSSA 60 CM	20
13	UN	<b><u>PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.	15

## LOTE 2

### COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MC	<b><u>AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA</u></b> <b>Descrição completa:</b> AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA	5.000

## LOTE 3

### COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MC	<b><u>AREIA DE FUNDAÇÃO</u></b> <b>Descrição completa:</b> AREIA DE FUNDAÇÃO	2.000





## LOTE 4

### COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MC	<b><u>AREIA GROSSA LAVADA</u></b> <b>Descrição completa:</b> AREIA GRANULOMÉTRICA GROSSA OU SIMPLEMENTE AREIA GROSSA QUE PASSA NA PENEIRA DE 2MM E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 4MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8MM, CARACTERÍSTICA SERÁ ISENTA DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS, TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, GRÂNULOS TENROS E FRIÁVEIS, IMPUREZAS ORGÂNICAS, CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC...	5.000
02	MC	<b><u>AREIA MÉDIA LAVADA</u></b> <b>Descrição completa:</b> AREIA MEDIA LAVADA– AREIA GRANULOMÉTRICA MÉDIA OU SIMPLEMENTE AREIA MÉDIA QUE PASSA NA PENEIRA DE 0,4MM E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 0,6MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM, CARACTERÍSTICA SERÁ ISENTA DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS, TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, GRÂNULOS TENROS E FRIÁVEIS, IMPUREZAS ORGÂNICAS, CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC...	5.000

## LOTE 5

### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	SC	<b><u>ARGAMASSA PRONTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> IMPERMEABILIZANTE E REVESTIMENTO USO: EXTERNO E INTERNO  ÁREAS ENTERRADAS OU EM CONTATO COM SOLO: BALDRAMES/ALICERÇES PAREDES DE SUBSOLO, MUROS DE ARRIMO, CORTINAS DE CONCRETO, PAREDES E RODAPES UMIDOS, POÇOS DE ELEVADOR, PISCINAS DE USO PRIVATIVO, FONTES. BASES PARA APLICAÇÃO: CONCRETO CURADA HÁ 28 DIAS EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	200
02	SC	<b><u>CAL HIDRATADA PARA MASSA</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CAL HIDRATADA PARA MASSA - COMPOSTO DE CALCARIO TIPO CH III E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL REFORÇADO CONT. 20KG	1.500



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

03	SC	<b>CAL PARA PINTURA</b> <b>Descrição Completa:</b> CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG.	10.000
04	SC	<b>CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT .QUIM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.</b> <b>Descrição Completa:</b> CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT .QUIM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.	600
05	SC	<b>CIMENTO CP III</b> <b>Descrição Completa:</b> CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III); AGLOMERANTE HIDRAUL. COMPOSTO DE MISTURA HOMOGÊNEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO; COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; C/FAIXA DE % EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CÁLCIO DE 25% A 65%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50KG; C/ TEOR DE ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO NA FAIXA DE 35% A 70%; COM FAIXA DE TEOR DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 0% A 5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 4,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRÓXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRÍDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 3%; COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM; C/ TEMPO DE INÍCIO/FIM DE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS; COM LIMITE DE RESÍDUO NA PENEIRA 75 MILÍMICRA MENOR OU IGUAL A 8%; NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 5735, MB-858, EB-208, ETC; C/LIMITE DE RESIST.AOS 3/7/28 DIAS, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 10 MPA/20 MPA/32 MPA.	10.000

**LOTE 6**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MC	<b>BICA CORRIDA FINA</b> <b>Descrição completa:</b> BICA CORRIDA FINA	10.000

**LOTE 7**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
------	-------	-----------	------------



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 16270/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

01	MC	<b><u>BICA CORRIDA GROSSA</u></b> Descrição completa: BICA CORRIDA GROSSA	10.000
<b>LOTE 8</b>			
<b>COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	MC	<b><u>BICA CORRIDA MÉDIA</u></b> Descrição completa: BICA CORRIDA MÉDIA	10.000
<b>LOTE 9</b>			
<b>COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	UN	<b><u>BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39.</u></b> Descrição Completa: BLOCO VAZADO DE CONCRETO 14 X 19 39cm CLASSE D; PARA CONSTRUCAO; RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO TIJOLO BLOCO DE CONCRETO.	40.000
02	BL	<b><u>BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39.</u></b> Descrição Completa: BLOCO DE CONCRETO DE 9X19X39:ESPESSURA 1,2CM; CLASSE D; PARA CONSTRUCAO; RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO TIJOLO BLOCO DE CONCRETO;	10.000
03	UN	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM.</u></b> Descrição Completa: <b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM.</u></b>	10.000
04	UN	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM</u></b> Descrição Completa: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM	5.000
05	UN	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM</u></b> Descrição Completa: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	10.000
06	UN	<b><u>BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL</u></b> Descrição Completa: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL,LARG.19CM,COMP.39CM,ALT.19CM,ESPES.PADRAO	10.000



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

07	UN	<b><u>CANALETA DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CANALETA DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM.	1.000
08	UN	<b><u>TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10 X 20)CM, TIPO CONVENCIONAL.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10 X 20)CM, TIPO CONVENCIONAL.	45.000

**LOTE 10**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MQ	<b><u>LADRILHO HIDRÁULICO COPACABANA – 20 X 20CM.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> LADRILHO HIDRAULICO COPACABANA DE ALTA RESISTENCIA; NAS CORES PRETO/BRANCO; NAS DIMENSOES DE 20 X 20 CM; COM ESPESSURA MEDIA DE 2,0 CM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 9457 E NBR 9459.	5.000

**LOTE 11**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Unid.	Descrição	Quantidade
01	MC	<b><u>PEDRA 1</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PEDRA 1	5.000
02	MC	<b><u>PEDRA BRITADA Nº 2</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PEDRA BRITADA Nº 2 - SUA UTILIZAÇÃO É RECOMENDADA PARA CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO. É A SEGUNDA PEDRA MAIS UTILIZADA NAS OBRAS EM GERAL.	5.000
03	MC	<b><u>PEDRISCO LIMPO LAVADO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT.	5.000
04	MC	<b><u>PÓ DE PEDRA , CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PÓ DE PEDRA , CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NBR 7225 E 7221	600



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

		DA ABNT.	
05	MC	<b><u>RACHÃO PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7225 E 7221 DA ABNT.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> RACHÃO PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7225 E 7221 DA ABNT.	<b>5.000</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- **SOLICITAÇÕES PARCELADAS** PELO PERÍODO DE **12 MESES**, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE.
- **A QUANTIDADE MINIMA SOLICITADA SERÁ VARIÁVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**



**ANEXO II**

**(Modelo)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 64/2017

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 64/2017, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



**ANEXO III**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 64/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 64/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**





**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n.º 64/2017 **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 64/2017

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



**ANEXO VII**

(Minuta)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/17**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017  
PROCESSO DE COMPRA Nº 798/17**

**INÍCIO:** \_\_/\_\_/2017

**TÉRMINO:** \_\_/\_\_/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente.

**FORNECEDOR:** \*\*\*\*\*

**CNPJ:** \*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 85/2015, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr.(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de Materiais de Construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de S. Vicente,



conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 64/2017.

## 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		un				
2		un				

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 367.020601.15.451.0018.2033.01.110.0000.3.3.90.30.00
- 362.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00

## 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.



**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de fac-smile ou retirada pelo contratado.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**6.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.



**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) como gestor(o) da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DECOM

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\*\*\*\*\*

Secretário de Desenvolvimento Urbano e  
Obras Públicas

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



**ANEXO IX**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*-\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura da Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).  
\*\*\*\*\* , no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 64/2017 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail:  
[americo\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:americo_compras@saovicente.sp.gov.br) .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Américo da Silva  
Pregoeiro



**ANEXO X**

(Modelo)  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 64/17**

<b>LOTE 1</b>						
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	<b><u>ARAME RECOZIDO Nº 18</u></b> <b>Descrição completa:</b> ARAME RECOZIDO BWG Nº 18; DIAMETRO NOMINAL: 1,25MM; LISO; MASSA NOMINAL: 0,010 KG/M; ACONDICIONAMENTO: EM ROLO DE 1KG.	<b>KG</b>	<b>1.000</b>			
02	<b><u>ANILHA DE 1/2</u></b> <b>Descrição completa:</b> ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 1/2 DE DIAMETRO. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 1/2 PARA CABO DE AÇO DE 1/2.	<b>UN</b>	<b>100</b>			
03	<b><u>ANILHA DE 3/8</u></b> <b>Descrição completa:</b> ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 3/8 DE DIAMETRO. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 3/8 PARA CABO DE AÇO DE 3/8.	<b>UN</b>	<b>100</b>			
04	<b><u>ANILHA DE 5/8</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8.	<b>UN</b>	<b>100</b>			
05	<b><u>ARAME GALVANIZADO FIO 14</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ARAME GALVANIZADO FIO 14	<b>KG</b>	<b>360</b>			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

06	<b><u>ARAME GALVANIZADO Nº 18</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ARAME GALVANIZADO BITOLA (BWG): 18; DIAMETRO NOMINAL (MM): 1,24; ROLO COM 01KG	KG	180			
07	<b><u>CABO DE AÇO ½"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO MEDIDA ½"	MT	100			
08	<b><u>CABO DE AÇO 3/8"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO MEDIDA 3/8"	MT	100			
09	<b><u>CABO DE AÇO 5/8"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8"	MT	100			
10	<b><u>FAIXA ZEBRADA – BRANCO LARANJA</u></b> <b>Descrição Completa:</b> FAIXA DE ISOLAMENTO DE AREA PRODUZIDA A PARTIR DE FILME DE POLIETILENO, SEM ADESIVO, ZEBRADA NAS CORES BRANCO E LARANJA, SIMPLES FACE. ESPESSURA MINIMA DE 0,1MM. LARGURA DE 70MM. <b>ROLO COM 200 METROS.</b>	RL	250			
11	<b><u>LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.</u></b> <b>Descrição completa:</b> LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.	RL	150			
12	<b><u>PENEIRA GROSSA 60 CM</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PENEIRA GROSSA 60 CM	UN	20			
13	<b><u>PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.	UN	15			
<b>LOTE 2</b>						
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>						
ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA</u></b> <b>Descrição completa:</b> AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA	MC	5000			



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 16270/17

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

**LOTE 3**

**COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>AREIA DE FUNDAÇÃO</u></b> Descrição completa: AREIA DE FUNDAÇÃO	MC	2.000			

**LOTE 4**

**COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>AREIA GROSSA LAVADA</u></b> Descrição completa: AREIA GRANULOMÉTRICA GROSSA OU SIMPLEMENTE AREIA GROSSA QUE PASSA NA PENEIRA DE 2MM E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 4MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8MM, CARACTERÍSTICA SERÁ ISENTA DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS, TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, GRÂNULOS TENROS E FRIÁVEIS, IMPUREZAS ORGÂNICAS, CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC...	MC	5.000			
02	<b><u>AREIA MÉDIA LAVADA</u></b> Descrição completa: AREIA MÉDIA LAVADA- AREIA GRANULOMÉTRICA MÉDIA OU SIMPLEMENTE AREIA MÉDIA QUE PASSA NA PENEIRA DE 0,4MM E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 0,6MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM, CARACTERÍSTICA SERÁ ISENTA DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS, TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, GRÂNULOS TENROS E FRIÁVEIS, IMPUREZAS ORGÂNICAS, CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC...	MC	5.000			

**LOTE 5**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>ARGAMASSA PRONTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO.</u></b>	SC	200			



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

	<p><b>Descrição Completa:</b> IMPERMEABILIZANTE E REVESTIMENTO USO: EXTERNO E INTERNO</p> <p>ÁREAS ENTERRADAS OU EM CONTATO COM SOLO: BALDRAMES/ALICERÇES PAREDES DE SUBSOLO, MUROS DE ARRIMO, CORTINAS DE CONCRETO, PAREDES E RODAPES UMIDOS, POÇOS DE ELEVADOR, PISCINAS DE USO PRIVATIVO, FONTES. BASES PARA APLICAÇÃO: CONCRETO CURADA HÁ 28 DIAS EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.</p>					
02	<p><b><u>CAL HIDRATADA PARA MASSA</u></b></p> <p><b>Descrição Completa:</b> CAL HIDRATADA PARA MASSA - COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CH III E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL REFORÇADO CONT. 20KG</p>	SC	1.500			
03	<p><b><u>CAL PARA PINTURA</u></b></p> <p><b>Descrição Completa:</b> CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG.</p>	SC	10.000			
04	<p><b><u>CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT .QUIM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.</u></b></p> <p><b>Descrição Completa:</b> CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT .QUIM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.</p>	SC	600			
05	<p><b><u>CIMENTO CP III</u></b></p> <p><b>Descrição Completa:</b> CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III); AGLOMERANTE HIDRAUL. COMPOSTO DE MISTURA HOMOGENEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; C/FAIXA DE % EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 25% A 65%; EMBALAGEM EM <b>SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50KG</b>; C/ TEOR DE ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO NA FAIXA DE 35% A 70%; COM FAIXA DE TEOR DE MATERIAL CARBONATICO DE 0% A 5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 4,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE</p>	SC	10.000			



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 16270/17

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 3%; COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM; C/ TEMPO DE INICIO/FIM DE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS; COM LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 8%; NORMATIZACAO CONFORME NBR 5735, MB-858, EB-208, ETC; C/LIMITE DE RESIST.AOS 3/7/28 DIAS, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 10 MPA/20 MPA/32 MPA.

## LOTE 6

### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>BICA CORRIDA FINA</u></b> Descrição completa: BICA CORRIDA FINA	MC	10.000			

## LOTE 7

### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>BICA CORRIDA GROSSA</u></b> Descrição completa: BICA CORRIDA GROSSA	MC	10.000			

## LOTE 8

### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>BICA CORRIDA MÉDIA</u></b> Descrição completa: BICA CORRIDA MÉDIA	MC	10.000			

## LOTE 9

### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	<b><u>BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39.</u></b> Descrição Completa: BLOCO VAZADO DE CONCRETO 14 X 19 39cm CLASSE D; PARA CONSTRUCAO; RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO	UN	40.000			
----	--	----	--------	--	--	--





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha n° \_\_\_\_\_

DECOM

02	<b>TIJOLO BLOCO DE CONCRETO.</b> <b><u>BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> BLOCO DE CONCRETO DE 9X19X39:ESPESSURA 1,2CM; CLASSE D; PARA CONSTRUCAO; RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO TIJOLO BLOCO DE CONCRETO;	BL	10.000			
03	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> <b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM.</u></b>	UN	10.000			
04	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> BLOCO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM	UN	5.000			
05	<b><u>BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	UN	10.000			
06	<b><u>BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL,LARG.19CM,COMP.39CM,ALT.19CM,ESPES.PADRAO	UN	10.000			
07	<b><u>CANALETA DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> CANALETA DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM.	UN	1.000			
08	<b><u>TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10 X 20)CM, TIPO CONVENCIONAL.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10 X 20)CM, TIPO CONVENCIONAL.	UN	45.000			

**LOTE 10**

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	------	-------	----------------------	-------------------



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo 16270/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

01	<b><u>LADRILHO HIDRÁULICO COPACABANA – 20 X 20CM.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> LADRILHO HIDRAULICO COPACABANA DE ALTA RESISTENCIA; NAS CORES PRETO/BRANCO; NAS DIMENSOES DE 20 X 20 CM; COM ESPESSURA MEDIA DE 2,0 CM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 9457 E NBR 9459.	MQ	5.000			
<b>LOTE 11</b>						
<b>COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b><u>PEDRA 1</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> PEDRA 1	MC	5.000			
02	<b><u>PEDRA BRITADA Nº 2</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> PEDRA BRITADA Nº 2 - SUA UTILIZAÇÃO É RECOMENDADA PARA CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO. É A SEGUNDA PEDRA MAIS UTILIZADA NAS OBRAS EM GERAL.	MC	5.000			
03	<b><u>PEDRISCO LIMPO LAVADO</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT.	MC	5.000			
04	<b><u>PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> PÓ DE PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT.	MC	600			
05	<b><u>RACHÃO PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7225 E 7221 DA ABNT.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> RACHÃO PEDRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7225 E 7221 DA ABNT.	MC	5.000			

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOM

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
 Cidade Monumento da História Pátria  
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo **16270/17**  
 Folha nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 DECOM

**ANEXO XI**

**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO:\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*.

Nome: *****
Cargo: *****
R.G. nº *****
C.P.F. nº:*****
Endereço Residencial(completo): *****
Telefone Residencial/Celular: *****
E-mail pessoal: *****

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.



**ANEXO XII**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços n° \*\*/\*\*

**CONTRATANTE :**

**CONTRATADA :**

**OBJETO :**

Nome :

Cargo :

R.G. n°

C.P.F. n°

Endereço Residencial :

Telefone Residencial :

E-mail pessoal :

E-mail institucional :

São Vicente,

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**

**Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.**